

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

Boletim de Serviço

Nº 13, 28 de março de 2016

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES– EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

Diretora Vice-Presidente Executiva

ADRIANA KARLA NUNES BARBUIO MARINHO DE OLIVEIRA

Diretora de Atenção à Saúde

EDUARDO JORGE VALADARES OLIVEIRA

Diretor de Administração e Infraestrutura

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA

Diretor de Orçamento e Finanças

MARCOS AURÉLIO SOUZA BRITO

Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto

CRISTIANO CABRAL

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Superintendente

PROF^a. DR^a. FLÁVIA CRISTINA F. PIMENTA

Gerente de Atenção à Saúde

PROF. DR. ANGÊLO BRITO PEREIRA DE MELO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DR. ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
AFASTAMENTO.....	04
Portaria nº 257 de 21 de Março de 2016.....	04
Portaria nº 261 de 23 de Março de 2016.....	04
Portaria nº 262 de 23 de Março de 2016.....	04
Portaria nº 263 de 23 de Março de 2016.....	05
TORNAR SEM EFEITO.....	05
Portaria nº 246 de 15 de março de 2016.....	05
SUBSTITUIÇÃO.....	05
Portaria nº 264 de 09 de março de 2016.....	05
DESIGNAÇÃO.....	06
Portaria nº 235 de 15 de março de 2016.....	06
Portaria nº 251 de 17 de março de 2016.....	06
Portaria nº 258 de 21 de março de 2016.....	06

SUPERINTENDÊNCIA

AFASTAMENTO

Portaria nº 257 de 21 de Março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **LORENA COSTA CORRÊA**, Médica, Matrícula SIAPE nº 19615708, para participar do 7th Brazilian Lymphoma Conference/ 14th Lymphoma Interchange Meeting, no período de 08 a 09 de Abril de 2016, que acontecerá na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Publique-se no boletim de serviço da EBSERH.

Dr. Alberto Magno de Arruda Palmeira

Superintendente HULW-UFPB/EBSERH, em exercício

Portaria nº 261 de 23 de Março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **CAROLINA MOREIRA MONTENEGRO**, Médica, Matrícula SIAPE nº 21176791, para participar do 6º Congresso do DIC (28º Congresso de Ecocardiografia), no período de 06 a 09 de Abril de 2016, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte – MG.

Art. 2º Publique-se no boletim de serviço da EBSERH.

Dr. Alberto Magno de Arruda Palmeira

Superintendente HULW-UFPB/EBSERH, em exercício

Portaria nº 262 de 23 de Março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor **HERMES FERNANDES DA COSTA FILHO**, Médico, Matrícula SIAPE nº 2242289, para participar do 6º Congresso do DIC (28º Congresso de Ecocardiografia), no período de 06 a 09 de Abril de 2016, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte – MG.

Art. 2º Publique-se no boletim de serviço da EBSERH.

Dr. Alberto Magno de Arruda Palmeira

Superintendente HULW-UFPB/EBSERH, em exercício

Nº 13, segunda-feira, 28 de março de 2016

Portaria nº 263 de 23 de Março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **ANA PATRÍCIA CARVALHO ARAÚJO DO AMARAL**, Médica, Matrícula SIAPE nº 1278163, para participar da IV Jornada Carioca de Nutrologia + Cursos Pré e Pós Jornada, no período de 26 a 28 de Maio de 2016, que acontecerá na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2º Publique-se no boletim de serviço da EBSEH.

Dr. Alberto Magno de Arruda Palmeira
Superintendente HULW-UFPB/EBSEH, em exercício

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 246 de 15 de março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria de nº 197 de 6 de agosto de 2014 que lotou temporariamente a servidora **ANTÔNIA FURTADO DE ABRANTES**, Farmacêutica/Bioquímica, no Laboratório de Análises Clínicas/HULW, devido a cessão temporária do CCS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

Dr. Alberto Magno de Arruda Palmeira
Superintendente HULW-UFPB/EBSEH, em exercício

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 264 de 09 de março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **REGINA KARLA MORAIS DE PAIVA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 2191638, para substituir **MARIA ZÉLIA GÓES DE MENDONÇA**, Matrícula SIAPE nº 332080, no período de 10/03/2016 a 24/03/2016, por ocasião de férias, na Ouvidoria do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSEH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. Arnaldo Correia De Medeiros

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 235 de 15 de março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ELIELMA FERREIRA LEITE, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 2215926, como Fiscal do Contrato nº 04/2016, referente à Empresa Mais Vida Serviços de Saúde Ltda – ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

Dr. Alberto Magno de Arruda Palmeira

Superintendente HULW-UFPB/EBSERH, em exercício

Portaria nº 251 de 17 de março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Proteção Radiológica da Unidade de Diagnóstico por Imagem do Hospital Universitário Lauro Wanderley/UFPB, até ulterior deliberação.

Presidente:

1. Daniel Menezes Dias, Físico Médico, Matrícula SIAPE nº 2254791

Membros:

2. Rosimar Castro Barreto, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Matrícula SIAPE nº, 0332748

3. Carlos Ferreira Neto II, Médico Radiologista, Matrícula SIAPE nº 2110347

4. José Damião Inácio, Tecnólogo em Radiologia, Matrícula SIAPE nº 1959647

5. Morise de Gusmão Malheiros, Técnico em Radiologia, Matrícula SIAPE nº 2159124

6. Hέλvia Nascimento da Silveira, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 1168081

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

Dr. Alberto Magno de Arruda Palmeira

Superintendente HULW-UFPB/EBSERH, em exercício

Portaria nº 258 de 21 de março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28/2014, sendo a contratada a Empresa Telemática Sistemas Inteligentes LTDA, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSERH, os seguintes colaboradores:

I) Gestor do Contrato:

Nome	Matrícula SIAPE
JOSUÉ DA SILVA NAZÁRIO	2277415

II) Fiscal Técnico do Contrato:

Nome	Matrícula SIAPE
DANILO RANGEL ARRUDA LEITE	1978134

III) Fiscal Administrativo do Contrato:

Nome	Matrícula SIAPE
RÔMULO JORGE LOPES DE OLIVEIRA	2289179

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato nº 29/2015, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- VIII) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- IX) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- X) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- XI) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Nº 13, segunda-feira, 28 de março de 2016

- XII) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XIII) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XIV) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- XV) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- XVI) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- XVII) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- XVIII) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- XIX) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- XX) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- XXI) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- XXII) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- XXIII) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- XXIV) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço da EBSERH.

Dr. Alberto Magno de Arruda Palmeira
Superintendente HULW-UFPB/EBSERH, em exercício